PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N° _____/2023.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 14.899/1994, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTARÉM E A LEI MUNICIPAL Nº 16.060/1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA, FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentar o inciso VI ao artigo 57 da Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994, para criar a gratificação especial por função, o qual passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 57...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - gratificação especial por função".

Art. 2º Acrescentar à Lei nº 14.899, 28 de janeiro de 1994, a Subseção VI à Seção II do Capítulo II do Título III, bem como o art. 74-A, objetivando disciplinar a gratificação especial por função, com o seguinte título e norma:

"Subseção VI
Da Gratificação Especial por Função

Art. 74-A A gratificação especial por função, será de 100% (cem por cento) sobre o salário-base do servidor efetivo, cujo cargo exija formação de nível superior.

Parágrafo Único. A gratificação disposta no caput deste artigo não será cumulativa com as gratificações previstas no art. 57, incisos I, II e III desta Lei, bem como não será devida:

I - a cumulação com as gratificações já garantidas aos servidores municipais dos cargos efetivos constantes da Lei Municipal nº 20.204, de 21 de junho de 2017, Lei Municipal Nº 20.585, de 28 de junho de 2019, Lei 20.926, de 25 de março de 2020 e Lei 21.949, de 19 de julho de 2023.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E62E-912B-5785-2DE6 e informe o código E62E-912B-5785-2DE6

II - aos servidores públicos municipais dos cargos efetivos que possuem piso estabelecido em lei específica e plano de cargos e carreira e remuneração própria. "

Art. 3º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 16.060/1998, referente ao Grupo Ocupacional de Construção, Operação e Manutenção, Grupo Ocupacional de Nível Médio Especializado, Grupo Ocupacional de Administração, Grupo Ocupacional de Nível Médio Fiscalização e Grupo Ocupacional de Nível Superior, para criar na Classe B as referências XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX.

Art. 4º Normatizar o reajuste salarial no percentual de 10% (dez por cento) para os cargos de nível médio e 20% (vinte por cento) para os cargos de nível superior, já aplicado, exceto para os cargos que possuem piso estabelecido na Lei Municipal nº 17.246/2002, na Lei Municipal nº 19.980/2015 e no art. 198, §9º da CF/88,acrescido pela EC nº 120/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E62E-912B-5785-2DE6 e informe o código E62E-912B-5785-2DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 14.899/1994 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém e a Lei Municipal nº 16.060/1998 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo (a) s Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Como é de conhecimento público e notório, a referida Lei do Regime Jurídico Único e a Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos desta comuna remonta aos idos de 1994 e 1998, respectivamente, já com desgastes naturais em decorrência do tempo, não se registrando significativas alterações propostas pelo Executivo Municipal.

Assim, o Município formula a presente proposta com o objetivo de criar uma gratificação por função, visando contemplar servidores ocupante dos cargos de nível superior, bem como alterar o Anexo II da Lei 16.060/1998 acrescentado mais sete referências para alinhar a progressão vertical do servidor as novas regras de aposentadoria no Regime Geral da Previdência, ao qual o município adota.

O presente PL visa ainda, normatizar o reajuste salarial no percentual de 10% (dez por cento) para os cargos de nível médio e 20% (vinte por cento) para os cargos de nível superior, já adotado pelo município, com exceção de alguns cargos, os quais têm PCCR próprio ou que adotam o piso salarial estabelecido em lei própria.

Registra-se, por oportuno, que o referido Projeto de Lei foi objeto de prévio estudo contábil e financeiro o qual apontou para sua possibilidade, e também discussões junto ao fórum de representação dos servidores públicos de Santarém.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E62E-912B-5785-2DE6 e informe o código E62E-912B-5785-2DE6

Desta feita, as adequações necessárias mostram-se fundamentais para que, no momento certo, possa o Município trazer legalidade e segurança jurídica aos servidores públicos municipais.

Diante do exposto, solicito especial atenção dessa nobre Casa de Leis, no sentido da apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, renovando protestos de elevada consideração e respeitosa estima.

Santarém-PA, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E62E-912B-5785-2DE6 e informe o código E62E-912B-5785-2DE6